

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 738/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 9/7/2025, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.921979/2025-69

Expediente: 0889382/25-5

Ementa: Trata-se da análise de recurso de 2ª instância interposto contra a decisão proferida pela Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF), que se manifestou por indeferir o recurso, em sede de 1ª instância, referente ao pedido de acesso à informação-Fala.BR NUP nº 25072.023020/2025-01.

Posição do Diretor: Conhecer e negar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão ad referendum, mediante

Despacho nº 726/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3690835), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 192/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3690814).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3705815** e o código CRC **96D17835**.

Referência: Processo nº
25351.921979/2025-69

SEI nº 3705815